

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda - Feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1800/2013

Aprova o Loteamento José Galvan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural n.º 65-D-2 (sessenta e cinco-D- dois), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 10.445,00m² (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob n.º 26.458, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do senhor Neivo Dionizio Galvan, inscrito no CPF/MF n.º 137.630.089-34 e de sua esposa senhora Merli Galvan, com a denominação de "Loteamento José Galvan", localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 13 (treze) lotes, assim distribuídos: Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	7.429,17m ²	71,1266 %
Área Total das Ruas	3.015,83m ²	28,8734%
Área Total do Loteamento	10.445,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	273,58m ²
02	2.094,25m ²
03	5.061,34m ²
Área Total dos Lotes	7.429,17m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 7.429,17m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
03	05	744,45m ²
TOTAL		744,45m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cingerza	306,88m ²
Prolongamento da Rua Dinarte Galvan	1.427,38m ²
Rua 15 de Novembro	575,31m ²
Prolongamento da Rua José Maria Galvan	706,26m ²
Área Total da Rua	3.015,83m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1766/2013.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 03, com área de 744,45m² (setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.015,83m² (três mil, quinze metros e oitenta e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc67570